



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 09/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E
PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas de Lambari.

PROCESSO INTERNO N°: 123/2018– ECM: 49226.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 16/07/2018

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMGE.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
DA DISCIPLINA LEGAL	02
DO OBJETO	03
DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	03
DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS	04
DO CREDENCIAMENTO.....	06
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE DOS DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVEM COMPOR A PROPOSTA...	09
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	13
DO DESEMPATE	15
DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA	16
DA NEGOCIAÇÃO	17
DA HABILITAÇÃO.....	17
DOS RECURSOS	18
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	19
DA CONTRATAÇÃO	19
DAS SANÇÕES	20
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	36
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....	37
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS...	48



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	50
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.....	51

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 09/2018 - MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico www.codemge.com.br ou na sede da **CODEMGE**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 10 de maio de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE**, disponível no endereço eletrônico



www.codemge.com.br, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração e execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas de Lambari/MG.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail cpel@codemge.com.br; ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela



elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE (www.codemge.com.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.



5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (16/07/2018, às 10h00min – sede da CODEMGE)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Se permitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, o Instrumento, público ou particular, de



Compromisso de Constituição do Consórcio.

- 6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.
- 6.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

7.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 16 de julho de 2018**, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços** acondicionados em **03 (três) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

7.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que os envelopes entregues sejam **protocolados**. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

7.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

7.2. Cada envelope será identificado (A, B e C) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A
LICITAÇÃO Nº: 09/2018 - Processo Interno 123/18
Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ELEFONE/FAX:

E-MAIL:



ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA - B

LICITAÇÃO N°: 09/2018 - Processo Interno 123/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - C

LICITAÇÃO N°: 09/2018 - Processo Interno 123/18

Objeto: Contratação de empresa especializada em Elaboração e Execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

7.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

7.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

7.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

7.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.



7.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMGE** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 7.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. **O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.**

7.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

8. DOS DOCUMENTOS E MODELOS QUE DEVEM COMPOR AS PROPOSTAS

8.1. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Se pessoa natural ou empresário individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

II. Se pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

8.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:



- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

8.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, , caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.1.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.1.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Portfólio com trabalhos similares ao objeto deste Termo de Referência, incluindo o currículo da equipe técnica responsável pela execução dos conteúdos audiovisuais;
- II. Declaração emitida por equipamento museológico, que comprove a prestação de serviços similares para os fins propostos neste Termo de Referência.

8.1.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.



8.1.4.1. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.1.5. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- I. Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto – Anexo VI;
- II. Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – Anexo VII.

8.1.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

8.1.7. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

8.1.8. **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

8.1.9. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.1.10. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

8.1.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.1.11.1. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação o licitante será inabilitado.



8.2. **ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA:**

8.2.1. No Envelope B os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento entre linhas de 1.5, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da licitante ou por seu procurador legalmente constituído, e abordará os seguintes quesitos:

- a) Índice – Incluindo a numeração das páginas e o sumário;
- b) Apresentação – Incluindo a descrição resumida do objeto, seu prazo de execução e sua concepção geral;
- c) Histórico de Projetos da Empresa;
- d) Adequação ao público alvo e potencial;
- e) Abordagem do tema, criatividade e originalidade;
- f) Qualificação da equipe técnica.

8.2.2. No Envelope B deve constar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ e o endereço, o telefone e o *e-mail* do licitante atualizados.

8.2.3. A comprovação de cumprimento dos critérios de classificação relacionados à experiência técnica da empresa, experiência em segmentos específicos e experiência e formação da equipe será realizada da mesma forma estipulada no item 8.1.3. - Qualificação Técnica.

8.3. **ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.3.1. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.

8.3.1.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade do objeto, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.

8.3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

8.3.2.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

8.3.3. Deverão constar do Envelope C, juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:



- I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo IV;
- II. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo V.

8.3.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

8.3.5. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

8.3.6. No Envelope C deve constar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ e o endereço, o telefone e o *e-mail* do licitante atualizados.

8.3.7. A Proposta de Preços deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

9.2. No dia **16/07/2018**, às **10:00 (dez)** horas, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

9.2.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

9.3. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos Envelopes A, B e C.

9.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura dos Envelopes B - Propostas Técnicas e dos Envelopes C – Propostas de Preços, cuja documentação será rubricada pela CPEL e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.5. O julgamento das Propostas Técnicas será efetuado internamente pela Comissão Técnica de Avaliação e o julgamento das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação. Obtidas as notas médias ponderadas finais, **o resultado será publicado no site da CODEMGE – www.codemge.com.br**.

9.6. **Critérios para julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços e Classificação:**

9.6.1. A seleção da vencedora do certame se dará pela apresentação de proposta com melhor combinação de técnica e preço.



9.6.2. Critérios para julgamento das Propostas de Preços:

9.6.2.1. No julgamento das Propostas Técnicas serão atribuídos pontos segundo os critérios e parâmetros estabelecidos abaixo, obtendo-se a pontuação final da participante, mediante o somatório das notas dadas a cada quesito.

9.6.2.2. A pontuação mínima exigida dos licitantes, a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação, é de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total de 50 pontos possíveis no critério de julgamento técnico.

9.6.2.3. Cada critério será pontuado de 1 (um) a 10 (dez), e terá sua nota multiplicada pelo peso apresentado na tabela abaixo:

Critério	Peso
Histórico de Projetos da Empresa	10%
Adequação ao público alvo e potencial	10%
Abordagem do tema, criatividade e originalidade	10%
Qualificação da equipe técnica	20%

9.6.2.4. A nota final da Proposta Técnica será a média aritmética das notas dadas.

9.6.3. Critérios para julgamento das Propostas de Preços:

9.6.3.1. Receberá 10 (dez) pontos a proposta que oferecer o menor preço, enquanto as demais receberão notas diretamente proporcionais em relação àquela. Todas as notas serão multiplicadas pelo peso atribuído ao critério de julgamento de preços, de 50%.

9.6.3.2. A classificação final das proponentes será a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos, e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima de 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos.

9.6.4. As propostas que tiverem notas finais abaixo de 50% (cinquenta pontos percentuais) serão desclassificadas.

9.6.5. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos neste Edital;



- b) em que as licitantes não demonstrarem possuir a qualificação, a experiência e a estrutura administrativa e técnica necessárias e adequadas para garantir a realização e conclusão do objeto licitado, obtendo índice de pontuação inferior ao estabelecido no item 9.6.4.

9.6.6. A classificação será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declaradas vencedoras as propostas que atingirem a **MAIOR NOTA MÉDIA PONDERADA FINAL**.

9.6.7. No cálculo da Nota Média Aritmética Final (NMA), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

11. DO DESEMPATE

11.1. No caso de empate a CPEL comunicará o dia, hora e local da sessão pública por meio de convocação disponibilizada no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

11.1. DO EMPATE FICTO – Art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/2007:

11.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.1.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, a CPEL convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.2. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei 13.303/2016:

11.2.1. Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preços.



- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

12. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da proposta do licitante melhor classificado, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMGE;
- VI. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2. A CPEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

12.2.1. A CPEL poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

12.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela CPEL, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e
- II. Contratações em andamento com preços semelhantes.



12.3. Se desclassificado a melhor proposta, a CPEL iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

12.4. Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

12.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da CPEL, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A CPEL comunicará o dia, hora e local da sessão pública, na qual acontecerá a negociação com o licitante cuja proposta tenha sido verificada, por meio de convocação disponibilizada no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

13.2. A negociação será conduzida pela CPEL e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a CODEMGE, a possibilidade de:

- I. Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- II. Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.
- III. Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- IV. Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

13.3. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMGE na negociação.

13.4. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL, realizará a abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.



14.2. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes do item 8.1 para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.

14.3. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

14.4. Rejeitada a documentação de habilitação, a CPEL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

14.5. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, a CPEL comunicará o dia, hora e local da sessão pública por meio de convocação disponibilizada no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, para que os licitantes, prazo de 10 (dez) minutos, manifestem intenção de recorrer, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

15.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

15.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

15.1.4. Os recursos contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles referentes ao julgamento e à verificação de efetividade das propostas.

15.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a



apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMGE, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

15.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

15.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

15.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

15.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – www.codemge.com.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo III ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de



decadência do direito à contratação.

17.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.

17.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

17.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

17.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.



19.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

19.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

19.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

19.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Declaração de conhecimento pleno do local de execução do objeto;
- **Anexo VII** – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88.

19.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

19.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

19.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.



19.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – www.codemge.com.br, garantindo ampla publicidade.

19.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DENISE LOBATO DE ALMEIDA

FLAVIO SCHOLBI UFLACKER DE OLIVEIRA

FERNANDA CANÇADO E SILVA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA O MUSEU DAS ÁGUAS DE LAMBARI/MINAS GERAIS

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em “Elaboração e Execução de conteúdo audiovisual”, para os equipamentos do Museu das Águas, localizado na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações especificados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Situado no sul de Minas Gerais, o município de Lambari tem sua história estreitamente ligada ao processo de exploração das fontes de águas minerais. Pode-se afirmar que a paisagem da região, caracterizada pela sua especificidade hidro geológica, influenciou fortemente o tipo de ocupação ali estabelecido, e marcou tanto o surgimento de Lambari como dos demais municípios que fazem parte do Circuito das Águas – entre eles, Cambuquira e Caxambu. Nesse contexto, o Cassino de Lambari, de propriedade da CODEMGE, foi construído em princípios do século XX e compõe uma série de edificações e benfeitorias construídas para a estação hidromineral da cidade. Atualmente, é considerado um bem cultural, tombado por decreto municipal e, também, em âmbito estadual.

A CODEMGE realizou reforma nas edificações do antigo Cassino com vistas a promover a instalação de um novo equipamento cultural de alcance regional e nacional – materializado no Museu das Águas. Pode-se afirmar que os museus desempenham papel fundamental na revitalização urbana e no desenvolvimento social e econômico das cidades nas quais estão inseridos. Apresentam-se como instrumento de preservação do patrimônio histórico e como ferramenta de difusão e disseminação de conhecimento. Além de serem considerados importantes espaços de lazer e entretenimento, integrando a comunidade aos bens culturais.

Toda essa infraestrutura que surgiu em torno do universo das águas teve papel fundamental no desenvolvimento turístico de Lambari e região. O turismo é, portanto, uma marca da cidade de Lambari desde seus primórdios. Assim sendo, para contribuir de maneira significativa com a promoção e estímulo ao desenvolvimento turístico da região do Circuito das Águas, além de atender às solicitações da comunidade de Lambari, que têm na edificação uma verdadeira referência sociocultural e de usos enquanto espaço público, faz-se necessária, para a implantação museológica, a contratação do objeto ora referido neste

Termo de Referência, uma vez que está previsto no Projeto Museográfico e Cenográfico, desenvolvido pelo Instituto Flávio Gutierrez. A aquisição de conteúdos audiovisuais torna-se, assim, fundamental para esse processo, uma vez que serão, juntamente com outros equipamentos, os próprios acervos do Museu das Águas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os conteúdos deverão ser desenvolvidos atendendo aos requisitos definidos no referido projeto, elaborado pelo Instituto Flávio Gutierrez, devendo, ainda, ser compatíveis com os equipamentos existentes no local.

3.1. CONTEÚDOS DAS TELAS MULTIMÍDIAS POR MÓDULO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE
ITEM 1: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 3: Água no corpo humano	Conceito: o conteúdo audiovisual da tela multimídia deverá conter a representação da presença da água no corpo humano - a água como fundamento da vida e, também, como geradora de doenças de veiculação hídrica.	37974	1 TELA
ITEM 2: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 3: Rios voadores	Conceito: o conteúdo audiovisual desta tela deverá representar o conceito de "Rios Voadores", sobre cursos de água atmosféricos.	37974	1 TELA

	O nome do vídeo remete ao transporte de enormes quantidades de vapor de água pelas correntes aéreas.		
ITEM 3: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 4: Água: fonte de vida	Conceito: o conteúdo audiovisual desta tela deverá fazer referência ao uso da água como geradora de energia e as várias tecnologias criadas ao longo do tempo para exploração do potencial hidráulico.	37974	1 TELA
ITEM 4: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 4: Água através da história	Conceito: no conteúdo audiovisual desta tela a água deverá ser abordada por meio de diferentes relações com os sistemas sociais e tecnocientíficos e o seu uso através do tempo.	37974	1 TELA

<p>ITEM 5: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 4: Pesca através do tempo</p>	<p>Conceito: o conteúdo audiovisual desta tela deverá apresentar objetos e imagens da pesca nos rios e oceanos do mundo, enfatizando também os Recifes de Coral e a biodiversidade marinha. Deverá conter também a exposição de objetos e artefatos em referência ao universo e tecnologia da pesca da Antiguidade até os dias atuais.</p>	<p>37974</p>	<p>1 TELA</p>
<p>ITEM 6: Conteúdo audiovisual para a Tela Multimídia - Módulo 4: Sustentabilidade - reuso da água</p>	<p>Conceito: no conteúdo audiovisual desta tela serão abordados de forma sistêmica outros pontos importantes: tecnologias de reuso da água, captação e aproveitamento de água pluvial, sistemas de irrigação,</p>	<p>37974</p>	<p>1 TELA</p>

	<p>sistemas hidropônicos e aquapônicos, processos de dessalinização, sistemas de tratamento de água e esgoto, ecotecnologias voltadas para melhoria da qualidade da água.</p>		
--	---	--	--

3.1.1. Os conteúdos audiovisuais das telas multimídias citadas acima deverão ser bilíngues e legendados. Os conteúdos serão exibidos via player, conectados à TVs de 55”, integradas aos painéis expositivos dos ambientes. O áudio deverá ficar disponível em fones de ouvido.

3.1.2. Cada tela multimídia deverá ter seu vídeo com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos e no máximo 30 segundos de animação de apoio.

3.1.3. Locução e trilha sonora estéreo de apoio deverá ter no máximo 1 minuto.

3.1.4. Especificações para o desenvolvimento dos produtos – TELAS MULTIMÍDIAS:

- Coordenação da equipe multimídia;
- Criação e Direção;
- Interlocução com a equipe de Engenharia para integração do projeto audiovisual com o produto a ser entregue;
- Roteiro;
- Direção de arte;
- Mapeamento do material fonte;
- Pesquisa complementar ao produto elaborado no projeto museográfico;
- Produção dos conteúdos das telas multimídias;
- Revisão e tradução para língua inglesa;
- Tratamento de imagens e preparação;
- Design e layout de telas para os conteúdos presentes nas telas;
- Animação de apoio;
- Montagem e edição;
- Trilha sonora de apoio, locução e desenho do som;
- Finalização;

- Saída de matriz para o sistema de exibição;
- Geração de matriz para backup dos conteúdos em servidores indicados pela contratante;
- Acompanhamento de instalação do sistema de exibição, bem como suporte técnico pelo período de seis meses.

3.2. CONTEÚDO DOS TÓTENS MULTIMÍDIAS POR MÓDULO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE
ITEM 7: Conteúdo audiovisual para o Totem Multimídia - Módulo 5: Águas Santas e curativas	Conceito: o conteúdo produzido deverá apresentar o valor simbólico da água, tanto pelo uso sagrado que sempre lhe foi atribuído pela humanidade, quanto por seus valores medicinais e curativos. Deverá retomar o tema das estações de água e das águas termais mineiras - águas milagrosas.	37974	1 TOTEM
ITEM 8: Conteúdo audiovisual para o Totem Multimídia - Módulo 6: Salão do Cassino – História e Arquitetura	Conceito: o conteúdo do totem deverá mostrar o estilo arquitetônico do Cassino e sua inserção na arquitetura brasileira da época em várias outras edificações importantes.	37974	1 TOTEM
ITEM 9: Conteúdo audiovisual para o Totem Multimídia – Espaço do construtor: História do arquiteto construtor do Cassino Américo Werneck	Conceito: deverá receber o acervo já existente com peças que são relacionadas à construção do prédio do Antigo Cassino e à história do Sr. Américo Werneck idealizador e construtor desta obra.	37974	1 TOTEM

3.2.1. Os conteúdos dos Totens Multimídias deverão ser bilíngues e terão a opção de escolha de idioma e os vídeos internos serão legendados.

3.2.2. Os totens multimídias deverão ser elaborados para compreenderem uma estrutura de arquitetura de informação com até 5 telas principais, que derivam, até no máximo 5 telas cada uma.



3.2.3. Para cada totem deverão ser tratados e/ou confeccionados até no máximo 3 minutos de vídeos, 40 segundos de animação de apoio e tratamento de 3 minutos de áudio.

3.2.4. Especificações para o desenvolvimento dos produtos – TOTEM MULTIMÍDIA:

- Coordenação de equipe multimídia;
- Interlocução com a equipe de Engenharia para integração do projeto de engenharia audiovisual com o produto a ser entregue;
- Desenvolvimento da arquitetura de informação;
- Mapeamento do material fonte e produção;
- Pesquisa complementar ao produto elaborado no projeto museográfico;
- Roteirização, redação e revisão de conteúdo;
- Direção de arte;
- Tratamento de imagens, design, layout de telas para os conteúdos presentes nos totens;
- Animação (até 40 segundos);
- Montagem e Edição (até 3 minutos);
- Desenho de som e tratamento sonoro (até 3 minutos);
- Tradução para língua inglesa;
- Desenvolvimento de software interativo
- Testes e validação;
- Geração de matriz para backup dos conteúdos em servidores indicados pela contratante;
- Acompanhamento de instalação do sistema de exibição, bem como suporte técnico pelo período de seis meses.

4. VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência foi definido com base na mediana das cotações obtidas por meio de consulta a empresas especializadas.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECÍFICAS AO OBJETO):

DA CONTRATANTE

- I. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- II. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do



contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena se serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- III. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

DA CONTRATADA

- I. Executar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados;
- II. Fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal e técnica a seu respectivo termo de garantia;
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos;
- IV. Manter os dados cadastrais junto ao contratante;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- VII. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do contratante. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas de referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A seleção da vencedora do certame se dará pela apresentação de proposta com melhor combinação de técnica e preço.

6.1. Critério para julgamento das Propostas Técnicas:



6.1.1. No julgamento das Propostas Técnicas serão atribuídos pontos segundo os critérios e parâmetros estabelecidos abaixo, obtendo-se a pontuação final da participante, mediante o somatório das notas dadas a cada quesito.

6.1.2. A pontuação mínima exigida dos licitantes, a fim de que possam ser classificadas nesta etapa da licitação, é de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) do total de 50 pontos possíveis no critério de julgamento técnico.

6.1.3. Cada critério será pontuado de 1 (um) a 10 (dez), e terá sua nota multiplicada pelo peso apresentado na tabela abaixo:

Critério	Peso
Histórico de Projetos da Empresa	10%
Adequação ao público alvo e potencial	10%
Abordagem do tema, criatividade e originalidade	10%
Qualificação da equipe técnica	20%

6.1.4. A nota final da Proposta Técnica será a média aritmética das notas dadas.

6.2. Critérios para julgamento das Propostas de Preços:

6.2.1. Receberá 10 (dez) pontos a proposta que oferecer o menor preço, enquanto as demais receberão notas diretamente proporcionais em relação àquela. Todas as notas serão multiplicadas pelo peso atribuído ao critério de julgamento de preços, de 50%.

6.2.2. A classificação final das proponentes será a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos, e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima de 50% (cinquenta por cento) do total possível de pontos.

6.3. As propostas que tiverem notas finais abaixo de 50% (cinquenta pontos percentuais) serão desclassificadas.

6.4. A classificação será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declaradas vencedoras as propostas que atingirem a MAIOR NOTA MÉDIA PONDERADA FINAL.



O processo licitatório dar-se-á no modelo de **DISPUTA FECHADA**, na qual os envelopes de propostas devem ser apresentados lacrados, devendo ser abertos em sessão pública e classificados segundo o critério de julgamento adotado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para habilitação, o licitante deverá apresentar o seguinte:

7.1. Portfólio com trabalhos similares ao objeto deste Termo de Referência, incluindo o currículo da equipe técnica responsável pela execução dos conteúdos audiovisuais;

7.2. Declaração emitida por equipamento museológico, que comprove a prestação de serviço similares para os fins propostos neste Termo de Referência.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega dos produtos ora citados será feita de acordo com Plano de Trabalho a seguir:

ITENS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Tela Multimídia 1				
Tela Multimídia 2				
Tela Multimídia 3				
Tela Multimídia 4				
Tela Multimídia 5				
Tela Multimídia 6				
Totem Multimídia 1				
Totem Multimídia 2				
Totem Multimídia 3				

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

A entrega deverá ser realizada perante o fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE neste termo de referência para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- Recebimento provisório: mediante recibo, na própria nota fiscal após a conferência dos produtos entregues.
- Em caso de irregularidades não sanadas pela CONTRATADA, o fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.



- c. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o a aplicação de multa, e conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

10. LOCAL DE ENTREGA:

As apresentações dos produtos serão realizadas em reunião previamente agendada entre as partes, que ocorrerá na sede da CODEMGE, na Rua Manaus, 467, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP. 30-150-350. Sendo a entrega configurada pela entrega em mídia física do material desenvolvido, sua instalação nos equipamentos localizados no Museu das Águas, localizado na Av. Renato Nascimento, 1051, Lambari - MG, CEP. 37480-000 e os testes necessários para garantia do funcionamento dos mesmos.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, o que poderá, por acordo entre as partes, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 13.303/16, através de termo aditivo ou rescindido a qualquer tempo, também por acordo entre as partes, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias. O prazo de execução da presente contratação será de 4 (quatro) meses.

11.2. A prorrogação da contratação dependerá sempre de expressa concordância da CODEMGE e/ou solicitação da CONTRATADA, feita até 1 (um) mês antes da data prevista para o término do Contrato, mantidas, pelo menos, as condições estabelecidas para o período inicial e levando em consideração o desempenho dos serviços prestados.

OBS. Se as condições, inicialmente ajustadas, não forem técnicas ou economicamente viáveis para o período de prorrogação, em virtude de alterações no negócio na época da prorrogação, as partes poderão, no mútuo interesse, estabelecer outras condições, servindo-se, em qualquer caso, de laudo técnico elaborado por consultoria especializada e aprovado por auditoria independente que emitirá parecer conclusivo sobre a razoabilidade das novas condições. Não havendo acordo sobre essas novas condições o Contrato ficará rescindido;

12. ÍNDICE DE REAJUSTE:

Observando o interregno mínimo de um ano, o valor das parcelas contratuais referentes a prestação de serviços será ajustado aplicando-se o INPC dos últimos 12 meses imediatamente anterior à data da apresentação da proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em instituição bancária de sua preferência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na CODEMGE, juntamente com o certificado de recebimento.

Sendo assim distribuídos:

- 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para as Telas Multimídias 1 e 2;
- 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para Telas Multimídias 3 e 4;
- 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para as Telas Multimídias 5, 6 e Totem Multimídias 1;
- 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para os Totens Multimídias 2 e 3, e instalação e aprovação de todos os produtos no Museu das Águas;

14. MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE RISCOS:

Risco	Descrição	Natureza	Tipo	Consequência	Responsabilidade
#1	Não entrega do serviço conforme especificado	Operacional	Imagem	Potencial Prejuízo à Companhia e ao Projeto do Museu das Águas	Contratada
#2	Não entrega do serviço no prazo estabelecido	Operacional	Operacional Imagem	Atraso na inauguração do equipamento e potencial dano à imagem da companhia.	Contratada
#4	Direito autoral do material utilizado para a criação do produto final não contratado devidamente	Financeiro	Compliance Imagem	Potencial prejuízo à Companhia e potencial responsabilização jurídica quanto ao uso indevido de material de terceiros. Potencial dano à imagem da companhia.	Contratada

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Promoção e Comercialização de Ativos da CODEMGE. Gestor do contrato: Marina Lana



Fantoni; Fiscal do contrato: Maria Flávia Pires Barbosa (matrícula: 133035) e suplente: Caio Hudson Rabelo Alves (matrícula: 132195).

15.2. Dada a natureza da contratação e a definição do pagamento vinculado a entrega dos produtos em etapas, justifica-se a não exigência de garantias contratuais.

15.3. A escolha por apenas um lote se justifica pela necessidade de manter a unidade visual do conteúdo a ser produzido, em atendimento às demandas do Projeto Museográfico elaborado para o Museu das Águas de Lambari/MG.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MDF N° 09/2018.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO MDF N° 02/2018**, o(a) senhor(a) _____, brasileiro(a), identidade nº _____ e CPF nº _____, que representará a Empresa estabelecida em _____ na rua _____ n.º _____ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número _____, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone (____) _____ e e-mail _____ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA OS EQUIPAMENTOS DO MUSEU DAS ÁGUAS DE LAMBARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a _____, CNPJ nº _____, com sede em _____/_____, na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu _____, _____, CPF nº _____ e CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **licitação Modo de Disputa Fechado nº 09/2018**, Processo Interno nº 123/18, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração e execução de conteúdo audiovisual, para os equipamentos do Museu das Águas de Lambari, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação Modo de Disputa Fechado nº09/2018, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



O prazo de execução do objeto contratado é de 4 (quatro) meses, obedecido o cronograma de execução constante do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Lambari/MG, na Avenida Renato Nascimento, nº 1051, CEP 37.480-000.

7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados após a conclusão de cada uma das etapas abaixo definidas, em até 10(dez) dias após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA, sendo assim distribuídos:

- i. 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para as Telas Multimídias 1 e 2;
- ii. 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para Telas Multimídias 3 e 4;
- iii. 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para as Telas Multimídias 5, 6 e Totem Multimídias 1;
- iv. 25% após a apresentação, aprovação e entrega do material produzido para os Totens Multimídias 2 e 3, e instalação e aprovação de todos os produtos no Museu das Águas;



Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

Parágrafo Segundo. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

Parágrafo Quinto. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

Parágrafo Sexto. No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

Parágrafo Sétimo. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo Oitavo. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o



documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.

9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período.

Parágrafo Primeiro. O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMIG, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

10. DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

Parágrafo único. Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.

11. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

Parágrafo único. Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob



sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste

Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.



- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

14. DA FISCALIZAÇÃO

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Maria Flávia Pires Barbosa, matrícula 133035, Gerência de Promoção e Comercialização de Ativos e *email* mariabarbosa@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr. Caio Hudson Rabelo Alves, matrícula 132195, Gerência de Promoção e Comercialização de Ativos e *email* CaioAlves@codemge.com.br.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo único. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.



Parágrafo único. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo. O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

Parágrafo Quarto. No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

Parágrafo único. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

19. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

Parágrafo único. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

20. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas



contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

21. DA CESSÃO DO CONTRATO

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

22. DO SIGILO

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

23. DO MOVIMENTO GREVISTA

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

Parágrafo único. Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.

24. DAS SANÇÕES

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

Parágrafo Segundo. A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;



- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



26. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

27. DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Representante(s) legal(is)

Testemunhas:

Nome _____ CPF nº _____.

Nome _____ CPF nº _____.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

LICITAÇÃO MDF N° 09/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO MDF N° 09/2018.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, _____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO MDF N° 09/2018.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

LICITAÇÃO MDF Nº 09/2018.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Representante Legal